

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PROJETO DE LEI Nº 037/2004.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor e condições que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à pessoa física **Vitor Barbosa Ribas**, brasileiro, casado, atleta profissional, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.947.997-39, domiciliado na Rua Diamante, nº 80, Portinho, Cabo Frio, RJ. no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), para os fins de cobrir despesas do beneficiário, na condição de atleta profissional da modalidade de surf, com o objetivo de participar de vários eventos desportivos de categoria nacional e internacional no ano de 2004, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 792/2004.

Art. 2º A concessão da subvenção social autorizada por esta Lei, deverá atender ao que determinam o art. 26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação nº 200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único O auxílio financeiro será liberado em parcelas mensais de R\$8.000,00 (oito mil reais), pelo prazo de 9 (nove) meses, ficando o beneficiado obrigado a prestar contas da aplicação dos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do numerário, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 13 de abril de 2004.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
Prefeito

MENSAGEM Nº 017/2004

Cabo Frio, 132 de abril de 2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que “**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, no valor e condições que menciona.**”

A proposição em apreço tem o objetivo atender às disposições da legislação pertinente que cuida da destinação e transferência de recursos públicos para o setor privado, compreendendo pessoas físicas e pessoas jurídicas, mediante a concessão de subvenção social ou auxílio financeiro nos termos do art. 26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, que prevê autorização por **lei específica**, escrita sujeição às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e existência de previsão orçamentária, ao que se acrescenta ainda o que determinam os arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Cabe salientar, que o auxílio financeiro de que trata o vertente Projeto de Lei é destinado ao atleta profissional Vitor Barbosa Ribas, para cobrir gastos com a sua participação em eventos esportivos de âmbito nacional e internacional no ano de 2004, nos quais representará o Município de Cabo Frio, sendo a despesa legitimada em razão da atividade do beneficiário no desporto, consoante o tratamento dado à matéria nos arts. 235 a 239 da Lei Orgânica Municipal.

Finalmente, oportuno destacar que, na falta de legislação específica reguladora da concessão de subvenção social e auxílio financeiro pelo Município, estão sendo aplicadas, a casos como este as disposições dos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação 200/1996 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, que dispõe sobre a instauração e organização de processos de prestação de contas, tomadas de contas e tomadas de contas especial, no âmbito da Administração Municipal, como norma supletiva da legislação federal supra mencionada.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
Prefeito